

## HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

## Estudo Técnico Preliminar 228/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64579.013346/2025-72

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto: Aquisição de **Insulina Xultophy (Liraglutida + Degludeca), Concentração: 3,6mg + 100UI, Forma Farmacêutica: Injetável, Apresentação: Caneta com Sistema de Aplicação**, via **Dispensa de Licitação**, conforme especificado a seguir:

| CATMAT | Descritivo  | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total         |
|--------|---|------------|-------------|---------------------|
| 452616 | Insulina Tipo: Degludeca Associada À Liraglutida , Concentração: 100 U /Ml + 3,6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Adicionais: C/ Sistema De Aplicação | 36 uni     | R\$ 231,95  | <b>R\$ 8.350,20</b> |

2.2 A aquisição do medicamento objeto deste Projeto Básico se faz necessária para subsidiar o tratamento do paciente **Sr. Francisco Tomaz de Moura**, conforme DIEx Nº 4751-FusexAdm/FUSEX/Subdireção de 11 de setembro de 2025. Reitera-se que a presente medicação é amparada por se tratar de paciente com quadro de Diabetes Tipo I (Insulino-dependente), doença crônica não transmissível que requer continuidade terapêutica com o intuito de evitar eventuais complicações clínicas que culminem em desfechos desfavoráveis ao paciente, caso haja interropimento no tratamento.

2.3 Por não constar em nenhuma Ata de Registro de Preço deste nosocômio e também por não termos obtido retorno, até a presente data, quanto a solicitação de Adesão à única Ata identificada no portal *compras.gov.br*, conforme pesquisa **Nº446/2025 da USAG 160050**, a aquisição ocorrerá através da modalidade **Dispensa de Licitação**, sendo este o meio mais eficiente e eficaz para conclusão deste projeto. O quantitativo pretendido neste projeto atende o descrito no relatório médico em anexo e visa atender a paciente por um prazo não inferior a 06 (seis) meses. Ressalta-se que solicitamos proposta comercial para diversas empresas, contudo, somente a empresa OncoProd Distribuidora de produtos Hospitalares e Oncológicos (CNPJ: 04307650002855) enviou em tempo hábil proposta comercial vantajosa para a conclusão deste processo aquisitivo.

2.4 A contratação será realizada de forma única conforme a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS) para não haver estoques desnecessários e se possa evidenciar a resposta dos pacientes ao tratamento.

2.5 A natureza do objeto a ser adquirido neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.”, os quais se encontram discriminados na planilha anexa.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável      |
|---------------------|------------------|
| FARMÁCIA HOSPITALAR | DIEGO SILVA LIMA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com

padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7.º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2 Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.3 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para o pedido, no endereço do Hospital Geral de Fortaleza, Avenida Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza-CE.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo a contratada retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de aquisição específica condicionada ao parecer médico em anexo, a pesquisa de mercado não deve encontrar soluções alternativas sem amparo do médico prescritor, uma vez que esta análise já é feita pelo profissional durante a decisão médica.

5.2 O levantamento de mercado ateu-se principalmente aos quesitos econômicos conforme a legislação pertinente. Conforme demonstrado na pesquisa de preço N°446/2025 da USAG 160050, observou-se que o preço praticado neste processo aquisitivo está em consonância com os preços levantados pela pesquisa.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante da necessidade do Hospital Geral de Fortaleza em adquirir o medicamento **Insulina Xultophy (Liraglutida + Degludeca), Concentração: 3,6mg + 100UI, Forma Farmacêutica: Injetável, Apresentação: Caneta com Sistema de Aplicação**, com o intuito de subsidiar o tratamento do paciente **Sr. Francisco Tomaz de Moura**, conforme descrito no DIEx N°4751-FusexAdm/FUSEX/Subdireção de 11SETN25, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se apresentou como meio mais eficiente e eficaz para conclusão deste projeto.

6.2 Ademais, o valor encontra-se conforme o praticado mercado local, conforme comprovado na pesquisa N°446/2025 no sítio eletrônico Compras. (UASG 160050), anexa ao processo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estipulado do item discriminado fora baseado conforme o DIEx N°4751-FusexAdm/FUSEX/Subdireção de 11SET25, para garantir a continuidade da paciente em questão por um período não inferior a 06 (seis) meses, conforme necessidade contínua comprovada clinicamente.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Valor total estimado do Item: **R\$ 8.350,20 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos).**

## **Adequação orçamentária**

8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167050;  
Fonte de Recursos: 105000142;  
Programa de Trabalho: 215845;  
Elemento de Despesa: 339030;  
Plano Interno: D8SAFUSMTOS.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Não cabe o parcelamento da aquisição, haja vista que o processo de dispensa é instrumento para aquisição excepcional. A compra deve ser única e objetiva.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGeF, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Prestar atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes, ao nível secundário e terciário de saúde. Dar suporte à 10ª RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 10ª RM quando solicitado".

11.2 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, conforme os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 Com a aquisição de **Insulina Xultophy (Liraglutida + Degludeca), Concentração: 3,6mg + 100UI, Forma Farmacêutica: Injetável, Apresentação: Caneta com Sistema de Aplicação**, objetiva-se otimizar o atendimento aos usuários que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – na Guarnição Militar de Fortaleza, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.2 Que as embalagens e produtos dos materiais, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Há recursos disponibilizados pela Diretoria de planejamento e gestão orçamentária (DPGO) para o HGeF para aquisição dos materiais solicitados, indispensáveis para o tratamento oncológico de pacientes do sistema SAMD/FUSEx, e sua aquisição visa reposição de material, melhoria na qualidade ao serviço prestado aos nossos militares e a família militar da 10ª RM, e de outras guarnições apoiadas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO SILVA LIMA**

Adjunto Farmácia Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 11:40:44.*

**ANA CAROLINA VALE D ALESSANDRO BARBOSA**

Chefe Farmácia Hospitalar



*Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 12:30:32.*